

PORTARIA Nº 306, DE 13 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 152, de 29 de outubro de 2003, do CONTRAN, que estabelece requisitos técnicos de fabricação e instalação de pára-choque traseiro para veículos de carga, em especial no item 4.9, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 152, que se refere à película refletiva a ser utilizada;

Considerando o Relatório de Medição Nº 12 911-204 (Medições de retrorreflexão e colorimétricas), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, partes integrantes do Processo nº 80000.010348/2012-96,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, para utilização no pára-choque traseiro de veículos de transporte de carga, reboque e semi-reboque com peso bruto total (PBT) superior a 4.600 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, Auto-adesiva, Cor Branca e Vermelha, Marca BENIFLEX
Requerente: BENIFLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

LTDA

CNPJ: 13.538312/0001-03

Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, 1165 – Jardim Cipava

CEP: 06.075-130 – Osasco - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE